

**DESPACHO N.º 19/MPRM/IV/2026**

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 13.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, foi atribuída à Autorização de Reconhecimento n.º 010/AR/2024 (MRT-Maliana) à empresa Murak Rai Timor, E.P. (MRT).

Em 25 de março p.p., a Autoridade Nacional dos Minerais (ANM) veio recomendar através do Parecer Técnico n.º P/ANM/S/26/109, a atribuição, por ajuste direto, à MRT da Licença de Prospeção e Pesquisa para a área de concessão designada por MEL2026-DA-ZE-002, nos termos do disposto nos números 8 e 9 do artigo 13.º e do artigo 11.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho.

Nesta conformidade, e atentos os normativos supra indicados, **DECIDO**, nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro (orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais), o seguinte:

Atribuir licença de Prospeção e Pesquisa à **empresa Murak Rai Timor, E.P. (MRT)**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação do presente Despacho, para a área de concessão com a seguinte referência **MEL2026-DA-ZE-002**.

Publique-se,

Díli, 9 de abril de 2026

O Ministro,

**Francisco da Costa Monteiro**

**DESPACHO N.º 20/MPRM/IV/2026**

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 13.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, foi atribuída à Autorização de Reconhecimento n.º 009/AR/2024 (MRT-Ai-Assa) à empresa Murak Rai Timor, E.P. (MRT).

Em 25 de março p.p., a Autoridade Nacional dos Minerais (ANM) veio recomendar através do Parecer Técnico n.º P/ANM/S/26/108, a atribuição à MRT da Licença de Prospeção e Pesquisa para a área de concessão designada por MEL2026-DA-ZE-001, nos termos do disposto nos números 8 e 9 do artigo 13.º do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho.

Nesta conformidade, e atentos os normativos supra indicados, **DECIDO**, nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro (orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais), o seguinte:

Atribuir licença de Prospeção e Pesquisa à **empresa Murak Rai Timor, E.P. (MRT)**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação do presente Despacho, para a área de concessão com a seguinte referência **MEL2026-DA-ZE-001**.

Publique-se,

Díli, 9 de abril de 2026

O Ministro,

**Francisco da Costa Monteiro**

**DESPACHO N.º 21/MPRM/IV/2026**

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 13.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, foi atribuída à Autorização de Reconhecimento n.º 011/AR/2024 (MRT-Lepo) à empresa Murak Rai Timor, E.P. (MRT).

Em 25 de março p.p., a Autoridade Nacional dos Minerais (ANM) veio recomendar através do Parecer Técnico n.º P/ANM/S/26/110, a atribuição, por ajuste direto, à MRT da Licença de Prospeção e Pesquisa para a área de concessão designada por MEL2026-DA-ZE-003, nos termos do disposto nos números 8 e 9 do artigo 13.º e do artigo 11.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho.

Nesta conformidade, e atentos os normativos supra indicados, **DECIDO**, nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro (orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais), o seguinte:

Atribuir licença de Prospeção e Pesquisa à **empresa Murak Rai Timor, E.P. (MRT)**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação do presente Despacho, para a área de concessão com a seguinte referência **MEL2026-DA-ZE-003**.

Publique-se,

Díli, 9 de abril de 2026

O Ministro,

**Francisco da Costa Monteiro**